



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste – Paraná

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 02/2022

Concede reposição/reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Leila Aparecida da Rocha Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a conceder revisão salarial à todos os servidores do Poder Legislativo do Município de São Jorge D' Oeste – PR, no percentual total de 16% (dezesseis por cento), sobre os valores recebidos em dezembro de 2021, que representa a inflação medida pelo INPC no período de novembro de 2020 a outubro de 2021 de 11,08%(onze virgula zero oito por cento), e ganho real de 4,92%(quatro virgula noventa e dois por cento), com vigência a partir do mês de janeiro de 2022, sendo autorizado o pagamento retroativo dos valores.

Parágrafo Único – A alteração salarial a que se refere o “caput” deste artigo implicará na atualização das Tabelas de Vencimentos e Linha de Progressão Funcional, passando a mesma a vigorar de acordo com a redação constante das tabelas I e II em anexo.

Art. 2º - Aos servidores em cargos comissionados e as funções gratificadas, fica concedido o reajuste nos mesmos índices previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

José Maria Ferreira
Presidente do Legislativo

Odinei José Rebonatto
Vice-Presidente

Gerson Sidnei Koch
1º Secretário

Evandro Pagliarin
2º Secretário



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste – Paraná

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara apresenta o presente projeto de Lei, visando conceder revisão salarial aos servidores do Poder Legislativo do Município de São Jorge D' Oeste, a partir do mês de janeiro de 2022, no percentual de 16% (dezesesseis por cento), sobre os vencimentos de dezembro de 2021.

O valor correspondente a reposição salarial se refere a reposição inflacionário de 11,08%(onze virgula zero oito por cento), conforme previsto na tabela em anexo e, ganho real de 4,92%(quatro virgula noventa e dois por cento), com vigência a partir do mês de janeiro de 2022.

Por tais motivos, necessária se faz à edição desta Lei, visando a alteração dos vencimentos dos servidores desta Casa de Leis.

A reposição concedida através da presente Lei implicará na atualização das Tabelas de Vencimentos constante dos anexos.

Face aos esclarecimentos ora apresentados, contamos com a aprovação do plenário à presente proposição.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois.

José Maria Ferreira
Presidente do Legislativo

Odinei José Rebonatto
Vice-Presidente

Gerson Sidnei Koch
1º Secretário

Evandro Pagliarin
2º Secretário

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2022

ANEXO I –

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	Carga horária semanal	SÍMBOLO	VENCIMENTO
<i>Diretor Administrativo</i>	40h	CC – 1	R\$ 6.592,73
<i>Assessor de Imprensa</i>	20h	CC – 2	R\$ 2.337,29
<i>Assessor de Gabinete</i>	20h	CC – 2	R\$ 2.337,29

TABELA DE VENCIMENTOS BASICO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO	Carga horária semanal	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
Advogado	20h	Adv.	R\$ 5.768,64
Contador	20h	ContL	R\$ 5.109,34
Auxiliar Financeiro	20h	AxFn	R\$ 3.607,67
Secretário Administrativo	40h	Sect	R\$ 4.038,02
Auxiliar Administrativo	40h	Ax.Adm.	R\$ 3.607,67
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	AxSG	R\$ 2.380,68

**ANEXO II - PL
02-2022(16%)**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

**TABELA DE VENCIMENTOS
Linha de Progressão Funcional**

CLASSES

Plano de Cargos -

Denominação do Cargo	VAGAS	C	H	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROFISSIONAL																							
ADVOGADO	1	20	10	5.768,64	5.999,39	6.239,37	6.488,94	6.748,50	7.018,44	7.299,18	7.591,15	7.894,80	8.210,59	8.539,01	8.880,57	9.235,79	9.605,22	9.989,43	10.389,01	10.804,57	11.236,75	11.686,22	12.153,67
CONTADOR	1	20	9	5.109,34	5.313,71	5.526,26	5.747,31	5.977,20	6.216,29	6.464,94	6.723,54	6.992,48	7.272,18	7.563,07	7.865,59	8.180,21	8.507,42	8.847,72	9.201,63	9.569,70	9.952,49	10.350,59	10.764,61
AUXILIAR FINANCEIRO	1	20	6	3.607,67	3.751,98	3.902,06	4.058,14	4.220,47	4.389,29	4.564,86	4.747,45	4.937,35	5.134,84	5.340,23	5.553,84	5.775,99	6.007,03	6.247,31	6.497,20	6.757,09	7.027,37	7.308,46	7.600,80
ADMINISTRATIVO																							
SECRETARIO ADM.	1	40	7	4.038,02	4.199,54	4.367,52	4.542,22	4.723,91	4.912,87	5.109,38	5.313,76	5.526,31	5.747,36	5.977,25	6.216,34	6.464,99	6.723,59	6.992,53	7.272,23	7.563,12	7.865,64	8.180,27	8.507,48
AUXILIAR ADM.	1	40	6	3.607,67	3.751,98	3.902,06	4.058,14	4.220,47	4.389,29	4.564,86	4.747,45	4.937,35	5.134,84	5.340,23	5.553,84	5.775,99	6.007,03	6.247,31	6.497,20	6.757,09	7.027,37	7.308,46	7.600,80
SERVIÇOS GERAIS																							
AUX. SERV. GERAIS	1	40	2	2.386,68	2.475,91	2.574,95	2.677,95	2.785,07	2.896,47	3.012,33	3.132,82	3.258,13	3.388,46	3.524,00	3.664,96	3.811,56	3.964,02	4.122,58	4.287,48	4.458,98	4.637,34	4.822,83	5.015,74